



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020– REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida 24 de março, 735, Bairro centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, amigado, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, residente e domiciliado na RS 569, Km 29,6 nº 1260, em Barra Funda/RS, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA BARRA LTDA EPP**, sita na ROD. RS 569, 1254, Km 30, em Barra Funda/RS, inscrição no CNPJ nº 72.237.878/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ré, brasileiro, portador do CPF nº 993.948.630-87 e RG nº 3065960373, residente e domiciliado no Município de Barra Funda/RS, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Processo Licitatório nº 033/2020, Pregão Presencial nº 003/2020– Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de tubos de concreto e material de construção para a Prefeitura Municipal Barra Funda – RS, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Os materiais de construção deverão ser entregues diretamente no pátio do Parque de Máquinas do Município, sito na Rua Sarandi, 410, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão de Ordem de compra pelo Responsável, ou, quando solicitado, entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Barra Funda, localizada na Avenida 24 de Março, 735, Bairro Centro.

**1.3.** A entrega poderá ser solicitada de forma parcelada ou total, conforme a necessidade do Município de Barra Funda/RS.

**1.4.** Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

**1.5.** As quantidades prefixadas dos itens objeto do Contrato, poderão sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

**2.2.** Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Registro de Preços, o Município de Barra Funda não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração de Barra Funda – RS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

4.1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades, marca e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
1	Areião	700 M3	130,00	91.000,00	ARENAL
2	Areia média	700 M3	125,00	87.500,00	ARENAL
3	Cimento CP 2, saco 50 kg	600 UN	28,00	16.800,00	VOTORAN
4	Cal hidratado comum saco 20kg	300 UN	10,50	3.150,00	DB
5	Cal pintura saco 5 kg	1.000 UN	9,00	9.000,00	DB
16	Lona preta 150 micra 1 x 6m	20.000 UN	1,60	32.000,00	PLASKAPER
17	Cano água soldável 25x25 barra 6mts 1ª qualidade	50 UN	15,50	775,00	KRONA
18	Cano água soldável 32x32 barra 6mts 1ª qualidade	50 UN	30,00	1.500,00	KRONA
19	Cano água soldável 40x40 barra 6mts 1ª qualidade	50 UN	48,00	2.400,00	KRONA
20	Cano água soldável 50x50 barra 6mts 1ª qualidade	50 UN	54,00	2.700,00	KRONA
21	Cano água soldável 60x60 barra 6mts 1ª qualidade	50 UN	90,00	4.500,00	KRONA
22	Cano água soldável 75x75 barra 6mts 1ª qualidade	50 UN	130,00	6.500,00	KRONA
23	Cano PVC esgoto 100x100 barra 6mts 1ª qualidade	50 UN	48,00	2.400,00	KRONA
24	Cano PVC esgoto 150x150 barra 6mts 1ª qualidade	50 UN	144,00	7.200,00	KRONA
25	Poste entrada luz padrão 7,5mts completo	10 UN	1.300,00	13.000,00	POSTE TUBE
26	Fio flexível 2,5mm	500 M	1,60	800,00	NAMBEI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

27	Fio flexível 4mm	500 M	2,30	1.150,00	NAMBEI
28	Fio flexível 6 mm	500 M	3,00	1.500,00	NAMBEI
29	Fio flexível 8 mm	500 M	5,00	2.500,00	NAMBEI
30	Lâmpada vapor 70w	400 UN	35,00	14.000,00	DUROLUX
31	Lâmpada vapor 250w	400 UN	65,00	26.000,00	DUROLUX
32	Lâmpada LED bulbo 18w e27 220v	400 UN	25,00	10.000,00	DUROLUX
33	Lâmpada LED bulbo 9w e27 220v	400 UN	13,00	5.200,00	DUROLUX
34	Lâmpada econômica 20w e27 220v	400 UN	15,00	6.000,00	DUROLUX
35	Lâmpada econômica 25w e27 220v	400 UN	15,00	6.000,00	DUROLUX
36	Lâmpada econômica 45w e 27 220v	400 UN	43,00	17.200,00	DUROLUX
37	Reator sódio 70w 220v	400 UN	70,00	28.000,00	LORENZETTI
38	Reator sódio 250w 220v	400 UN	115,00	46.000,00	LORENZETTI
39	Registro soldável 25mm	200 UN	10,00	2.000,00	KRONA
40	Registro soldável 32mm	100 UN	16,00	1.600,00	KRONA
41	Registro soldável 40mm	100 UN	25,00	2.500,00	KRONA
42	Registro soldável 50mm	50 UN	30,00	1.500,00	KRONA
43	Registro soldável 60mm	50 UN	50,00	2.500,00	KRONA
44	Registro soldável 75mm	50 UN	150,00	7.500,00	KRONA
45	Tijolo maciço tamanho padrão	50.000 UN	0,38	19.000,00	XINGU

**Valor Total: R\$ 481.375,00**

**Valor total por extenso: Quatrocentos e oitenta e um reais e trezentos e setenta e cinco centavos.**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo), nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em ampla pesquisa de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos tubos de concreto e do material de construção, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2. Se o Licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Barra Funda se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

- 5.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Barra Funda, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 5.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Barra Funda negociará com o fornecedor, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.9.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.9.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 5.9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 5.9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.11. Caso o município de Barra Funda não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 6.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados;
- 6.1.2. Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do material, mediante o envio da Ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente **pelo fornecedor**;
- 6.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 6.1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 6.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 6.1.7. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A aquisição do material de construção, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador, na pessoa do Secretário Municipal de Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após cada compra, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada da correspondente autorização de fornecimento.

**8.2.** O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da empresa contratada através de crédito em conta bancária, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita o Fornecedor, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.2.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 9.1 e 9.3.

**9.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 003/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Barra Funda/RS, 13 de maio de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
Contratante

**TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA BARRA LTDA EPP**  
Contratado(a)

Testemunhas:

GLÁUCIA COTICA  
CPF: 027.391.590-80

MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50